



EDITAL Nº 071/2019-SELIC-PMM
PREGÃO PRESENCIAL PP-028/2019-SELIC/PMM
Processo Administrativo nº 2019.0912.0911/SELIC-PMM

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELGAÇO, CONFORME RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR PROPOSTA Nº 11530.230000/1190-01.

PROTOCOLO DE ENTREGA DE EDITAL

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: ____/____/____ - ____

ENDEREÇO: _____

COMPLEMENTO: _____

CIDADE: _____ CEP.: ____ - ____ ESTADO: ____

E-MAIL: _____ TELEFONE/FAX: (____) ____ - ____

PESSOA PARA CONTATO: _____

Recebemos cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

_____, aos ____/____/____.

Melgaço
Governo Municipal
Prefeitura e Você! Juntos Somos Mais Fortes!

Representante

SR. LICITANTE,

VISANDO A COMUNICAÇÃO FUTURA ENTRE ESTE PODER E ESSA EMPRESA, SOLICITO QUE VOSSA SENHORIA PREENCHA O RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL E REMETA AO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, POR MEIO DO E-MAIL: selicmelgaco@gmail.com.

A NÃO REMESSA DO RECIBO EXIME O PRESIDENTE DA CPL DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RATIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, E DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS.



SUMÁRIO

PREÂMBULO.....	4
1. DO OBJETO.....	4
2. DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.....	5
3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.....	6
4. DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA.....	7
4.2. DA FASE DE CREDENCIAMENTO.....	7
4.3. DA ENTREGA DA DECLARAÇÃO CONJUNTA.....	8
4.4. DA ENTREGA DOS ENVELOPES.....	9
5. DOS TRÂMITES INERENTES À SESSÃO PÚBLICA.....	9
5.2. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 1.....	9
5.3. DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	11
5.4. DA FASE DE LANCES.....	11
5.5. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.....	13
5.6. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	14
5.7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 2.....	14
6. DOS RECURSOS.....	19
7. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	20
8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....	21
9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	21
10. DA CONTRATAÇÃO.....	21
11. DO REAJUSTE.....	22
12. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.....	22
13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.....	22
14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	22
15. DAS PENALIDADES.....	22
16. DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E COBRANÇA DE MULTAS.....	23
17. DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO.....	24
18. DO PREÇO DE REFERÊNCIA MÁXIMO ESTIMADO.....	24
19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	25
20. DO FORO.....	26
21. DOS ANEXOS DO EDITAL.....	26
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	28
ANEXO II – CREDENCIAMENTO.....	36
ANEXO III – DECLARAÇÕES UNIFICADAS.....	37



ANEXO IV – PROPOSTA	38
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR	41
ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO	42





EDITAL Nº 071/2019-SELIC-PMM

PREGÃO PRESENCIAL PP-028/2019-SELIC/PMM

Processo Administrativo nº 2019.0912.0911/SELIC-PMM

PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE MELGAÇO**, Estado do Pará, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede localizada na Av. Senador Lemos, 213 – Centro – Melgaço/PA – CEP: 68.490-000, inscrito no CNPJ sob o nº 04.876.470/0001-74, por meio do(a) Setor de Licitações e Contratos, sediado(a) na Av. Senador Lemos, 213 – Centro – Melgaço/PA – CEP: 68.490-000, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL, do tipo menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 075, de 30 de março de 2007 e do Decreto Municipal nº 001/08, de 03 de janeiro de 2008, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da Licitação: 16/01/2020.

Horário: 08:30 (08 horas e 30 minutos - horário local)

Endereço: Prefeitura Municipal de Melgaço, situada na Av. Senador Lemos, 213, Centro, Melgaço-Pará, CEP: 68.490-000.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELGAÇO, CONFORME RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR PROPOSTA Nº 11530.230000/1190-01**, adjudicando-se a proposta mais vantajosa para a aquisição do objeto, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. Nos termos do inciso III do art. 6º da Lei Federal nº 8.666/1993, **compra** é *"toda aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente"* observando-se, ainda o disposto no art. 15 do mesmo Diploma Legal.
- 1.5. A entrega será de **forma parcelada** e deverá ser feita no local indicado pelo setor das secretarias, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após Ordem de Compra assinada pelos responsáveis, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora o frete, carga e, descarga do objeto e somente serão pagas as quantidades efetivamente solicitadas e entregues.



2. DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1. Retirada do Edital:

2.1.1. O Edital poderá ser retirado por qualquer pessoa que se mostrar interessada, solicitando-o.

2.2. Local e horário para obtenção do Edital:

2.2.1. Setor de Licitações e Contratos, sito a Av. Senador Lemos, 213, Centro, Melgaço/PA, no horário de 08:00 às 12:00 e das 14:30 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, na sala de Licitação e/ou de forma eletrônica, através de solicitação no e-mail selicmelgaco@gmail.com, e ainda, através de retirada livre no mural de licitações do TCM/PA, bem como no site oficial do município: <https://www.melgaco.pa.gov.br/>.

2.3. Impugnação do Edital:

2.3.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes, em caso de não licitante, e até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame, em caso de licitante, cabendo ao Sr. Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.3.2. O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao Sr. Pregoeiro, a ser protocolizado junto ao Setor de Licitações e Contratos, sito à Av. Senador Lemos, 213 – Centro – Melgaço/PA – CEP: 68.490-000, no horário de 08h00min às 12h00min e das 14h30min às 18h00min.

2.3.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

2.3.4. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.4. Esclarecimentos:

2.4.1. Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados ao Sr. Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame, por escrito, por meio do e-mail: selicmelgaco@gmail.com.

2.4.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ e Razão Social - pessoa jurídica, CPF e nome do representante - pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

2.4.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo Sr. Pregoeiro, por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações de retirada do Edital.

2.5. Abertura do Certame:

2.5.1. A abertura da Sessão Pública do Pregão dar-se-á, salvo motivo de força maior, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Instrumento Convocatório e observará o seguinte:

- a) Credenciamento das licitantes presentes;



- b) Entrega das Declarações Conjuntas;
- c) Entrega dos envelopes nº 1 e 2º devidamente lacrados e rubricados por todos os participantes da sessão.

2.5.2.A abertura dos envelopes nº 1 e julgamento das propostas que observará o seguinte trâmite:

- a) Inserção do preço inicial da proposta no sistema;
- b) Conformidade da proposta;
- c) Ordenação dos proponentes em ordem crescente para ofertar lance;
- d) Fase de lances;
- e) Definição da proposta classificada em 1º lugar;
- f) Aplicação da LC 123/2006;
- g) Negociação com o pregoeiro;
- h) Declaração da proposta classificada em 1º lugar;
- i) Rodada única de lances para aferição do 2º e demais colocados;
- j) Aceitação da proposta.

2.5.3. Uma vez verificada a aceitabilidade da proposta será aberto o envelope nº 2 da proponente detentora do menor lance e será analisada e julgada a sua documentação habilitatória, com a verificação *on line* da autenticidade das certidões.

2.5.4. Se a licitante detentora do menor lance for habilitada o Pregoeiro a proclamará vencedora, adjudicando-lhe o objeto ao final da sessão. Entretanto, se a decisão do Pregoeiro for contestada mediante interposição de recursos o objeto somente será adjudicado ao vencedor depois de julgado tal recurso.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

3.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.



4. DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA

4.1. No dia, horário e local indicados no Preâmbulo deste edital, Pregoeiro reunir-se-á, com sua Equipe de Apoio, para realizar os trâmites inerentes à Sessão Pública do Certame, dando as boas-vindas a todos os presentes.

4.2. DA FASE DE CREDENCIAMENTO

4.2.1. Antes do início da sessão, os Licitantes devem comprovar, por instrumento próprio, poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame, entre eles, formulação de ofertas e lances verbais, conforme prevê o credenciamento neste Edital;

4.2.2. Cada credenciado poderá representar apenas 01 (uma) licitante.

4.2.3. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário:

- a) Procuração, através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso, com firma reconhecida em cartório. Tanto o instrumento público como o particular deverão conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.
- b) Cópia da cédula de Identidade do representante;
- c) Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa e sócios se houver;
- d) Cópia do ato constitutivo da empresa e alterações se houver para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante e/ou última alteração consolidada;
- e) Cartão de CNPJ.

4.2.4. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário:

- a) Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa e sócios se houver;
- b) Cópia do ato constitutivo da empresa e alterações se houver para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante e/ou última alteração consolidada;
- c) Cartão de CNPJ.

4.2.5. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 4.2.3 e 4.2.4, não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso e demais fases do procedimento licitatório.



4.3. DA ENTREGA DA DECLARAÇÃO CONJUNTA

4.3.1. Simultaneamente com a fase de Credenciamento a licitante deverá entregar ao Pregoeiro:

4.3.1.1. **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação**, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do presente Edital e que se sujeita às condições nele estabelecidas;

4.3.1.2. **Declaração da Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de maio de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu art. 34 e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar¹;

4.3.1.3. **Declaração da Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos** para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93;

4.3.1.4. **Declaração Referente ao Artigo 9º, Inciso III, da Lei 8.666/93**, que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação, nos termos do inciso III do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

4.3.1.5. **Declaração Referente ao Artigo 28, § 6º da Constituição do Estado do Pará**, que possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência, de acordo com o disposto no art. 28, § 6º da Constituição do Estado do Pará ([Incluído pela Emenda Constitucional nº 42 de 04/06/2008](#));

4.3.1.6. **Declaração de Recebimento do Edital e seus Anexos**, informando que os documentos que compõe o Edital foram fornecidos à disposição e que tomou conhecimento de todas as informações, condições, locais e grau de dificuldade para a entrega do objeto do certame;

4.3.1.7. **Declaração de Idoneidade**, informando que não está impedida de participar de licitações ou de contratar com a Administração Pública, assim como não foi declarada inidônea por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

4.3.1.7.1.1. As declarações elencadas do **subitem 4.3.1.1** ao **subitem 4.3.1.7**, deverão, **obrigatoriamente**, vir em um único documento denominado **Declaração Conjunta**, obedecendo o modelo contido no Anexo III do Edital.

¹ A **Declaração da Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, além de fazer parte da **Declaração Conjunta** deverá vir complementada com a **Certidão Simplificada da Junta Comercial**.



4.4. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

4.4.1. Efetuados o **Credenciamento** e a entrega das **Declarações Conjuntas** o Sr. Pregoeiro solicitará que os licitantes presentes entreguem, devidamente rubricados por todos os presentes os envelopes **Proposta de Preços - Envelope nº 1** e **Documentos de Habilitação - Envelope nº 2**, indevassáveis e lacrados, sob pena de desclassificação.

4.4.1.1. O **envelope nº 1 - Proposta Comercial** deverá apresentar no frontispício os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO
AV. SENADOR LEMOS, 213 – CENTRO – MELGAÇO/PA
PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-028/2019-SELIC/PMM
PROCESSO Nº 2019.0912.0911/SELIC-PMM
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELGAÇO, CONFORME RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR PROPOSTA Nº 11530.230000/1190-01
RAZÃO SOCIAL: _____ CNPJ: _____.____./____-__
ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

4.4.1.2. O **envelope nº 2 - Documentos de Habilitação** deverá apresentar no frontispício os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO
AV. SENADOR LEMOS, 213 – CENTRO – MELGAÇO/PA
PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-028/2019-SELIC/PMM
PROCESSO Nº 2019.0912.0911/SELIC-PMM
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELGAÇO, CONFORME RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR PROPOSTA Nº 11530.230000/1190-01
RAZÃO SOCIAL: _____ CNPJ: _____.____./____-__
ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5. DOS TRÂMITES INERENTES À SESSÃO PÚBLICA

5.1. Tendo sido efetuada a fase de credenciamento e sendo levada a termo a entrega da declaração conjunta e dos envelopes devidamente rubricados pelos licitantes, Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio, o Sr. Pregoeiro declarará aberta, oficialmente, a sessão pública do certame licitatório, fazendo abrir os envelopes nº 1.

5.1.1. Após ser declarada a abertura da sessão e aberto o primeiro envelope não mais serão admitidos novos proponentes.

5.2. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 1

5.2.1. O envelope contendo a proposta comercial da empresa deverá conter, sob pena de desclassificação, a Carta-Comercial e a Planilha de Preços, conforme



modelo do Anexo IV, em única via, sendo emitida em papel que identifique a empresa emissora, sem emendas, rasuras, entrelinhas e ressalvas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as suas páginas e anexos, de fácil leitura e compreensão, preferencialmente com carimbo do CNPJ.

5.2.2.A Carta-Comercial e a Planilha de Preços trarão também:

5.2.2.1. A descrição detalhada do objeto, com informações similares à especificação do Termo de Referência indicando, no que for aplicável:

5.2.2.1.1. A marca dos produtos ofertados, o prazo de validade ou de garantia, quando o objeto assim o exigir;

5.2.2.1.2. Os preços totais, expressos em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso, relativos ao item cotado:

5.2.2.1.2.1. Nos preços devem já estar inclusos todos os tributos, fretes, seguros, e quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento dos produtos.

5.2.2.1.3. Preços unitários cotados em moeda corrente nacional, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

5.2.2.1.3.1. Em caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros;

5.2.2.1.3.2. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos;

5.2.2.1.4. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data prevista para a abertura das propostas.

5.2.2.1.4.1. A apresentação de prazo menor que o estipulado implicará na desclassificação da licitante;

5.2.3. A oferta deve ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.2.4. Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas.

5.2.5. Os erros, equívocos ou omissões havidas nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente

5.2.5.1. No caso de erro para **mais** a licitante será desclassificada e não lhe caberá qualquer recurso;

5.2.5.2. Em caso de erro para **menos**, o proponente não poderá eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação, a menos que o tal erro para menos se traduza em um preço manifestadamente inexequível.

5.2.5.3. A indicação externa nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto a seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo não será motivo para exclusão do procedimento licitatório, mas sua falta será causa de desclassificação.



5.2.6. No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados. (Acórdão 357/2015-Plenário TCU).

5.3. DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.3.1. Realizada a abertura dos envelopes nº 1 e analisadas as propostas, serão desclassificadas as que:

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, sendo considerados inexequíveis aqueles preços que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, e sendo considerados excessivos quaisquer valores que sejam superiores à 25% (vinte e cinco por cento) ao valor estimado pela Administração Pública Municipal;
- c) apresentarem preços, total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) copiarem, pura e simplesmente, o preço orçado pela Administração;
- e) apresentarem proposta alternativa.

5.3.2. Serão classificados para a fase de lance o autor da oferta de valor mais baixo (menor preço) e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, os quais poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

5.3.2.1. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

5.4. DA FASE DE LANCES

5.4.1. A fase de lance se dará da seguinte forma:

5.4.1.1. Aos proponentes classificados conforme o item **5.3.2** será oportunizada nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor;

5.4.1.2. O Sr. pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

5.4.1.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Sr. Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado por ela, para efeito de ordenação das propostas, sendo vedada apresentação de nova proposta de lance por parte do licitante desistente;



5.4.1.4. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

5.4.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Sr. Pregoeiro. Sempre que o último lance ofertado der sinais de que pode vir a ser considerado inexequível, então o Sr. Pregoeiro anunciará o encerramento da disputa.

5.4.3. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.4.4. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.4.5. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de fazer uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, imediatamente após a comunicação para tanto.

5.4.6. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.4.7. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.4.8. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

5.4.9. Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

5.4.10. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

5.4.10.1. No país;

5.4.10.2. Por empresas brasileiras;



5.4.10.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.4.10.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

5.4.11. Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.

5.4.12. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Sr. Pregoeiro poderá apresentar contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

5.4.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.4.14. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Sr. Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

5.4.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Sr. Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.4.16. Havendo necessidade, o Sr. Pregoeiro suspenderá a sessão, informando aos presentes a nova data e horário para a sua continuidade.

5.4.17. A licitante vencedora deverá apresentar nova planilha de custos em conformidade com a proposta vencedora no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após o término do certame, conforme data e horário previsto na ata da sessão, podendo ser prorrogado desde que requerido pelo licitante e autorizado pelo órgão licitador;

5.4.18. Encerrada a etapa competitiva, ordenadas as ofertas e aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação. Para tanto, o Sr. pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo a habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

5.5. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

5.5.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

5.5.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

5.5.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, mesmo que o edital não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



5.6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

5.6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Sr. Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

5.6.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

5.6.1.3. Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos, mantido pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

5.6.1.3.1. A consulta aos cadastros elencados nos subitens 5.6.1.1 a 5.6.1.3 dar-se-á de forma unificada no seguinte endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

5.6.1.3.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.6.1.3.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.6.1.3.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.6.1.4. Constatada a existência de sanção, o Sr. Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

5.6.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

5.6.2. Não ocorrendo a inabilitação prévia, o Sr. Pregoeiro abrirá o Envelope nº 2 e, junto com a Equipe de Apoio, consultará os documentos nele contidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

5.7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 2

5.7.1. O envelope nº 2 deverá conter os documentos a seguir relacionados:

5.7.1.1. Da **Habilitação Jurídica** (artigo 28 da Lei Federal nº 8.666/93)

5.7.1.1.1. **Cédula de Identidade** autenticada dos proprietários da licitante;

5.7.1.1.2. **Requerimento de Empresário**, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, no caso de empresário individual;

5.7.1.1.3. **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no

Página 14 de 46



endereço eletrônico www.portaldoempreendedor.gov.br, em se tratando de microempreendedor individual;

5.7.1.1.4. Ato Constitutivo ou **Contrato Social**, devidamente registrado, em vigor, na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, em se tratando de empresário individual de responsabilidade limitada ou sociedade empresária;

5.7.1.1.5. Ata de fundação e **Estatuto Social** em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971; em se tratando de cooperativas;

5.7.1.1.6. Inscrição do **Ato Constitutivo**, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

5.7.1.1.7. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.7.1.1.7.1. Os documentos acima elencados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

5.7.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista (artigo 29 da Lei Federal nº 8.666/93)

5.7.1.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.7.1.2.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes do Estado** sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.7.1.2.3. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes do Município** da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.7.1.2.4. Prova de **Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal**, sendo:

5.7.1.2.4.1. Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Receita Federal do Brasil - RFB;

5.7.1.2.4.2. Fazenda Estadual - Certidão de Regularidade de Débito de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede das proponentes;

5.7.1.2.4.2.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



5.7.1.2.4.3. Fazenda Municipal - Certidão de Regularidade de Tributo Municipal do domicílio ou sede da proponente que comprove a inexistência de débito com ISSQN.

5.7.1.2.4.3.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.7.1.2.4.4. Prova de **Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (CRF – FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, expedida pela Caixa Econômica Federal;

5.7.1.2.4.5. Prova de **Regularidade Relativa às Questões Trabalhistas**, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, que constituirá prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

5.7.1.2.5. Nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional - Lei 5172/66, para a comprovação da regularidade fiscal, inclusive quando da celebração do contrato, a certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa - **Certidão Positiva com Efeito de Negativa** - será aceita em substituição à certidão negativa.

5.7.1.2.6. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

5.7.1.3. Da Qualificação Técnica (artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93)

5.7.1.3.1. Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

5.7.1.3.2. Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido **satisfatoriamente** os materiais pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, podendo o Pregoeiro solicitar, na forma de diligência, cópia autenticada do contrato de fornecimento, da nota de empenho ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado.

5.7.1.3.2.1. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar o reconhecimento de firma, passada em cartório, do titular da empresa que firmou a declaração.

5.7.1.4. Da Qualificação Econômico-Financeira (artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93)

5.7.1.4.1.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua



substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo ser observado o que segue:

- 5.7.1.4.1.2.** O Balanço Patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial do Estado Sede do Licitante;
- 5.7.1.4.1.3.** No caso do Balanço Patrimonial estiver contido no registro do Livro Diário, deverá anexar juntamente ao mesmo o Termo de abertura e Termo de encerramento do respectivo livro; e
- 5.7.1.4.1.4.** As empresas optantes pelo Simples Nacional poderão substituir o Balanço Patrimonial pela Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último exercício, apresentando, concomitantemente, o comprovante de Opção pelo Simples Nacional.
- 5.7.1.4.1.5.** O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- 5.7.1.4.1.6.** As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;
- 5.7.1.4.1.7.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 5.7.1.4.1.8.** Caso a licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 5.7.1.4.1.9.** O licitante enquadrado como **microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 5.7.1.4.1.10.** A composição da boa situação financeira da empresa será verificada por meio do cálculo do índice contábil apresentado, considerando-se habilitadas as licitantes que apresentarem os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 01 (um), extraídos das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



5.7.1.4.2. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da **sede da pessoa jurídica**, ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com prazo de validade vigente.

5.7.1.4.3. Garantia, nas mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1º do art. 56 desta Lei, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, quando for o caso.

5.7.1.5. Da Declaração (artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93)

5.7.1.5.1. Declaração da Não Existência de Trabalho de Menores, para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. ([Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999](#)), conforme modelo apresentado no Anexo V deste Edital.

5.7.2. Das Disposições Gerais da Habilitação:

5.7.2.1. Conforme art.32 da Lei Federal nº 8.666/93. *“Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.”*

5.7.2.2. O Setor de Licitações e Contratos não autenticará documentos que forem **cópias de cópias autenticadas**.

5.7.2.3. Caso o licitante opte por cópia do documento, acompanhada do original para conferência e autenticação no Setor de Licitações e Contratos, este procedimento poderá ser feito na própria sessão de abertura do certame.

5.7.2.4. Serão aceitos documentos que expressem respectivas validades, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedidos a 90 (sessenta) dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas.

5.7.2.5. A documentação deverá ser apresentada em conformidade com os subitens **5.7.1.1 a 5.7.1.5.1**.

5.7.2.6. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

5.7.2.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

5.7.2.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.



5.7.2.8.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

5.7.2.9. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

5.7.2.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Sr. Pregoeiro suspenderá a sessão, informando, de imediato, a nova data e horário para a continuidade da mesma.

5.7.2.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6. DOS RECURSOS

6.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

6.1.1. O Sr. Pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

6.1.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.

6.1.3. Admitido o recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de suas razões.

6.1.4. Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

6.1.5. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso na sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

6.1.6. A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões, assim como documentos complementares, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto ao Setor de Licitações e Contratos, sito a Av. Senador Lemos, 213 – Centro – Melgaço/PA, CEP: 68.490-000, no horário de 08h00min às 12h00min e das 14h30min às 18h00min, observados os prazos estabelecidos em Lei.



6.1.7. Os recursos e contrarrazões de recurso devem ser endereçados ao Sr. Pregoeiro, que poderá:

- 6.1.7.1. Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 6.1.7.2. Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a Autoridade Competente.
- 6.1.7.3. Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.
- 6.1.7.4. Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando o Sr. Pregoeiro reconsiderar sua decisão.
- 6.1.7.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.
- 6.1.7.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 6.1.7.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- 6.1.7.8. As decisões de eventuais recursos serão divulgadas mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Pará.

7. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

7.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

7.1.2. Na hipótese prevista no § 3º do art. 48 da Lei 8.666/93, quando

7.1.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

7.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

7.2.1. A convocação se dará por e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

7.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. Quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, o Sr. Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do menor preço, encaminhando o processo para homologação ao Sr. **JOSÉ DELCICLEY PACHECO VIEGAS, Prefeito Municipal de Melgaço.**
- 8.2. Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.
- 8.3. O resultado final do Pregão será publicado no Diário Oficial da União, no Diário Oficial do Estado do Pará, no Diário Oficial do Município (www.melgaco.pa.gov.br), em Jornal de grande circulação regional, e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Melgaço.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento vigente para o exercício financeiro de 2019.

10. DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 10.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de dois 02 dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 10.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 10.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 10.6. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 10.7. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 10.8. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 10.9. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no termo de referência.
- 10.10. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.



- 10.11. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11. DO REAJUSTE

- 11.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

12. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 13.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 14.1. A **CONTRATANTE** verificará se os produtos descritos na Nota Fiscal correspondem aos solicitados para aprová-los ou rejeitá-los.
- 14.2. O fornecimento que estiver em desacordo com o solicitado será devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias substituições, contando-se o prazo de pagamento quando da efetiva substituição aprovada pelo Setor de Compras.
- 14.3. A devolução dos produtos rejeitados/não aprovados pela **CONTRATANTE** em hipótese alguma servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda o fornecimento.
- 14.4. O pagamento será efetuado, em qualquer hipótese, após o recebimento.
- 14.5. O prazo de pagamento, na hipótese de contratação, será de 30 (trinta) dias, contados da data da efetiva entrega, vedada a cobrança via banco e a negociação das respectivas duplicatas na rede bancária ou com outra empresa ou por interposta pessoa. **Caso o banco informado seja outro diverso ao Banco do Brasil S/A, o custo do DOC/TED correspondente ficará a cargo da empresa contratada.**

15. DAS PENALIDADES

- 15.1. A desistência da Proposta após a fase de habilitação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando o cancelamento e a cobrança pela Administração Pública, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total consignado quando da adjudicação.
- 15.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devida e formalmente justificado e comprovado, ao não cumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:
- 15.2.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrida diretamente;



- 15.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de outras sanções previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na hipótese de recusa injustificada pela licitante vencedora em aceitar ou receber as solicitações de fornecimento;
- 15.2.3. Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada da Ordem de Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério desta Administração Pública, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato, com aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;
- 15.2.4. Suspensão temporária do direito de participar em licitações junto ao Poder Público Municipal e impedimento em contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 15.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que haja a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, concedido somente após ressarcimento dos prejuízos causados à Administração depois de decorrido o prazo da sanção.
- 15.2.6. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de descumprimento do edital/contrato.
- 15.2.7. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de cobrança via negociação das duplicatas em rede bancária ou com outras empresas, sem prejuízo de eventual cobrança por danos morais se o nome desta Administração Pública for remetido ao cartório de protestos.
- 15.3. A multa prevista neste item tem caráter de sanção administrativa, consequentemente, sua aplicação não exige a **CONTRATADA** da reparação de eventuais perdas e danos que seu ato punível venha a acarretar à **CONTRATANTE**.
- 15.4. Em se verificando a ocorrência de prejuízo ao Poder Público Municipal decorrente de ato punível praticado pela **CONTRATADA** será retido pela tesouraria o valor referente ao total do prejuízo sofrido junto aos créditos da mesma.
- 15.5. A retenção de valor se dará a título de ressarcimento de prejuízo sofrido, não caracterizando penalidade, e não exige a **CONTRATADA** de aplicação de sanção administrativa pelo ato punível.

16. DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E COBRANÇA DE MULTAS

- 16.1. Sem prejuízo da observação das regras de direito comum para cobrança judicial ou amigável e em especial o rito estabelecido na Lei Federal 6.830/80, a aplicação das penalidades e cobrança de eventuais multas observarão o rito estabelecido a seguir:
- 16.1.1. A ocorrência de falta de pouca gravidade sujeitará a **CONTRATADA** à pena de advertência por escrito e anotação nos registros do Poder Público Municipal;
- 16.1.2. O processo de aplicação de penalidade e cobrança de multas previstas neste edital será iniciado através de notícia nos autos e endereçado à Administração, com sugestão da penalidade a ser aplicada, bem como da indicação de valores que o Poder Público Municipal tenha despendido a maior, para efeito de atendimento à necessidade do suprimento;



16.1.3. A Diretoria Administrativa determinará a extração de cópias dos elementos informativos do protocolado, que entenda necessários ao aparelhamento do feito de cobrança e remeterá à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, que por simples cálculo aritmético, indicará o valor da multa a ser aplicado somado ao valor despendido a maior, nos termos do subitem anterior.

16.1.4. Apurado o valor devido e autorizada a penalidade, nos termos do edital e na impossibilidade de retenção dos valores em créditos da **CONTRATADA** junto ao Poder Público Municipal, a Assessoria Jurídica providenciará a feitura de processo de cobrança, autuando as peças e publicando a decisão no Diário Oficial do Estado, que conterà a ordem para recolhimento do valor devido junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Melgaço.

16.1.4.1. Nessa ocasião será aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a **CONTRATADA**, querendo, apresente sua defesa (art. 87, § 2º da Lei 8.666/93), em petição fundamentada endereçada ao Exmº Sr. Prefeito, com indicação do número do protocolado e do procedimento licitatório respectivo, condição de recebimento;

16.1.5. Transcorrido o prazo para defesa sem a sua apresentação ou tendo ela sido indeferida, verificado que não houve o pagamento, será iniciada a inscrição e posterior cobrança do valor devido, atualizado monetariamente de acordo com os índices legais, acrescido de juros e verba advocatícia na ordem de 10% (dez por cento);

16.1.6. O valor apurado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças presume liquidez e certeza do crédito e será inscrito em livro próprio por termo, junto à Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Melgaço, extraindo-se Certidão de Dívida Ativa, observando, no que couber o disposto nos artigos 2º e ss. da Lei Federal nº 6.830/80.

17. DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

17.1. A **CONTRATANTE**, por meio do Setor solicitante, doravante denominado **GERENCIADOR**, fiscalizará o fornecimento a qualquer instante, solicitando sempre que achar conveniente, informações que considere importantes à **CONTRATADA**, do seu andamento, devendo comunicá-la de qualquer fato ou anormalidade que possam prejudicar o bom andamento e sempre buscando a melhor adequação aos resultados pretendidos para a consecução deste contrato.

17.2. É assegurado ao **GERENCIADOR** o direito de verificar, em qualquer tempo, a perfeita execução deste ajuste, sendo que sua eventual falta não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade de executar bem e fielmente o fornecimento.

18. DO PREÇO DE REFERÊNCIA MÁXIMO ESTIMADO

18.1. A presente licitação tem um custo estimado da ordem de **R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS)**, que corresponde ao valor máximo admitido para a contratação.

18.2. Serão admitidas propostas escritas com preços unitários e globais maiores que estes a título de serem aceitos para a disputa de lances. Entretanto, os lances finais, isto é, os preços unitários e globais aceitos como vencedores, terão que ser necessariamente menores ou iguais aos de referência, salvo quando estes forem, comprovadamente, inexequíveis.



19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- 19.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.3. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 caracterizará infração administrativa, sem afastar as demais infrações penais cabíveis.
- 19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 19.5. A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.
- 19.6. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Sr. Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio.
- 19.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 19.8. Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos.
- 19.9. No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização da licitação na data fixada neste Edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.
- 19.10. Nenhuma indenização será devida às proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.
- 19.11. Fica assegurado à autoridade competente do MUNICÍPIO DE MELGAÇO o direito de revogar a licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 19.12. No caso de o objeto da licitação constituir operação de venda beneficiada pela isenção do ICMS, com fundamento no inciso CXX, art.9º do Decreto estadual 37.699, de 26 de agosto de 1997, o remetente deve deduzir o valor do imposto do preço da mercadoria e fazer a indicação do valor do desconto e do respectivo número do empenho no documento fiscal.
- 19.13. O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes das proponentes.
- 19.14. Recomenda-se às proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.
- 19.15. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



- 19.16.** No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter adiada sua abertura ou alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.
- 19.17.** Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas/lances forem desclassificadas, o Sr. Pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejaram sua inabilitação ou desclassificação.
- 19.18.** É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação:
- 19.18.1.** Promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;
 - 19.18.2.** Convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;
 - 19.18.3.** Determinar prazo para atendimento, pelos licitantes, de esclarecimentos adicionais, sob pena de desclassificação ou inabilitação.
- 19.19.** O Pregoeiro ou Autoridade Superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.
- 19.20.** Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pelo Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, obedecida a legislação vigente.
- 19.21.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 19.22.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20. DO FORO

- 20.1.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Melgaço, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

21. DOS ANEXOS DO EDITAL

- 21.1.** São parte integrante do presente Edital os seguintes Anexos:
- 21.1.1.** ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
 - 21.1.2.** ANEXO II – CREDENCIAMENTO
 - 21.1.3.** ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA
 - 21.1.4.** ANEXO IV – PROPOSTA
 - 21.1.5.** ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR
 - 21.1.6.** ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO
- 21.2.** Este Edital possui **46** páginas numeradas, sendo:
- 21.2.1.** Índice do Edital: páginas **01 a 02**;
 - 21.2.2.** Normas da Licitação: páginas **03 a 27**;



- 21.2.3. Anexo I – Termo de Referência: páginas 28 a 35;
- 21.2.4. Anexo II – Credenciamento: página 36;
- 21.2.5. Anexo III – Declaração Conjunta: página 37;
- 21.2.6. Anexo IV – Proposta: página 38 a 40;
- 21.2.7. Anexo V – Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador: página 41;
- 21.2.8. Anexo VI – Minuta de Contrato/ARP: páginas 42 a 46.

Melgaço/PA, 16 de dezembro de 2019.

ROSINALDO DUARTE RODRIGUES

Pregoeiro Oficial
Portaria nº 0140/2019

Este edital com todos os seus anexos foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica. Em _____
Assessor(a) Jurídico(a)
OAB nº _____

Visto:

JOSÉ DELCICLEY PACHECO VIEGAS
Prefeito Municipal





ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade a futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELGAÇO, CONFORME RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR PROPOSTA Nº 11530.230000/1190-01.**

2 FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. O presente pedido de licitação para o objeto da cláusula 1 tem amparo legal disposto nas Leis Federais nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014 e nº 155/2016 e Decreto Federal 9.412/2018, e suas alterações posteriores.

3 JUSTIFICATIVA:

3.1. As aquisições dos equipamentos a ser licitados destinam-se aos seguintes Centros e Postos de Saúde: **Ocivaldo Rodrigues Peixoto (Posto de Saúde); Orlando Amaral Corrêa (Posto de Saúde); Osvaldo Rodrigues Viegas (Posto de Saúde); Palmira Barbosa (Posto de Saúde); USF Raimundo das Graças (Centro de Saúde/Unidade Básica); Unidade Básica de Saúde Paricatuba (Centro de Saúde/Unidade Básica); Unidade Básica de Saúde Tucumã (Centro de Saúde/Unidade Básica) e USF Raimundo Barbosa Nunes (Centro de Saúde/Unidade Básica), onde oportunizarão uma reestruturação e melhoria dos trabalhos realizados nas Unidades de Saúde do Município, garantindo conforto e segurança à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, durante a assistência à saúde.**

3.2. Devido o crescimento da demanda por serviços na área da saúde nos últimos anos, o município de Melgaço tem buscado a melhoria constante do atendimento ofertado aos pacientes do SUS, que são encaminhados para as unidades de saúde. Dado o exposto, tal aquisição se faz necessária, em virtude dos equipamentos ora pleiteados serem devidamente utilizados para a substituição dos existentes que estejam depreciados pelo longo período de sua utilização e/ou inexístirem nos locais assistidos.

3.3. O quantitativo encaminhado está de acordo com a Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente e justificativas apontadas nos autos do processo.



4 DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVO:

4.1. Os itens serão fornecidos conforme descrição abaixo:

Item	Descrição do Objeto	Especificação Técnica	Marca	Qtd	Unidade	Preço	Total	TCB
1	Armário vitrine	Número de portas: 02 portas; Material de confecção: aço/ferro pintado; laterais de vidro: possui		6	Unidade	R\$ 1.600,00	R\$ 9.600,00	
2	Poltrona Hospitalar	Descanso para os pés: integrado; Reclinação: acionamento manual; Material de confecção armação baixa: aço/ferro pintado; Assento/Encosto: estofado Courvin; Capacidade: até 120 kg		5	Unidade	R\$ 1.250,00	R\$ 6.250,00	
3	Mesa para Impressora	Estrutura: aço/ferro pintado; Dimensões mínimas: mínimo de 50x40x70cm; Tampo: madeira/MDP/MDF/similar		4	Unidade	R\$ 150,00	R\$ 600,00	
4	Computador (Notebook)	Portátil Especificação mínima: que esteja em linha de produção pela fabricante; computador portátil (notebook) com processador mínimo Intel Core i5 ou AMD A10 ou similar; 1 (um) disco rígido de 500 GB velocidade de rotação 7.200 rpm; unidade combinada de gravação de disco ótico CD/DVD Rom; memória RAM de 8 GB em dois módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM, DDR4 2133 MHZ ou superior; tela LCD de 14" ou 15", widescreen, suporta resolução de 1600x900 pixels; teclado deverá conter todos os caracteres da Língua Portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2; mouse touchpad com dois botões integradas; mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll); interface de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11 a / b / g / n; sistema operacional Windows 10 Pro (64 bits); bateria recarregável do tipo íon de lítio com no mínimo 6 células; fonte externa automática compatível com o item; possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 01 (uma) HDMI ou display port e 01 (uma) VGA, leitor de cartão, webcam, FULLHD (1080p); deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento; o equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses		3	Unidade	R\$ 4.000,00	R\$ 12.000,00	
5	Cadeira de rodas pediátrica	Material de confecção/Apoio para braços/Apoio para os pés/Elevação de pernas; aço ou ferro pintado/escamoteável/fixo/com elevação		2	Unidade	R\$ 1.300,00	R\$ 2.600,00	
6	Cadeira de rodas para obesos	Capacidade/braços/pés; de 130 kg A 159 kg/escamoteável/removível		2	Unidade	R\$ 1.400,00	R\$ 2.800,00	
7	Cadeira de Rodas Adulto	Material de Confeccões/Apoio para braços/apoio para pés/elevação de pernas; Aço ou ferro pintado/escamoteável/removível/com elevação		2	Unidade	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00	
8	Oxímetro de pulso	Tipo; Portátil (de mão) com 1 sensor		7	Unidade	R\$ 2.500,00	R\$ 17.500,00	
9	Reanimador Pulmonar Manual Adulto (Ambu)	Reservatório: Possui; Material de confecção: Silicone; Válvula unidirecional: possui; válvula de Peep: não possui		2	Unidade	R\$ 350,00	R\$ 700,00	
10	Reanimador Pulmonar Manual Pediátrico (Ambu)	Aplicação: Infantil; Reservatório: possui; Material de confecção: silicone; Válvula Unidirecional: possui		3	Unidade	R\$ 300,00	R\$ 900,00	
11	Embarcação para Transporte com Motor popa (até 12 pessoas)	Material de confecções: Alumínio 100% soldado; Capacidade/Assento/Motor/Potência/Acessórios: 06 a 08 pessoas/poltrona/motor popa 4 tempos / 25 HP a 40 HP/ com volante		4	Unidade	R\$ 48.000,00	R\$ 192.000,00	
12	Grupo Gerador Portátil (até 7 KVA)	Potência/tipo de combustível: de 4,1 a 7 KVA/Diesel		6	Unidade	R\$ 5.000,00	R\$ 30.000,00	
13	Televisor	Suporte: Não possui; tamanho da tela: de 32" até 41"; porta: USB; tipo: LED; conversor digital: possui; entrada: HDMI; FULL HD: sim		3	Unidade	R\$ 1.700,00	R\$ 5.100,00	
14	Detector Fecal	tipo/tecnologia/display: portátil/digital/possui		5	Unidade	R\$ 1.200,00	R\$ 6.000,00	
15	Ultrassom para fisioterapia	frequência: 1 e 3 MHZ; tela LCD: possui; modo de emissão/operação: contínuo e pulsado		1	Unidade	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	



16	Mesa para computador	Material de confecção: madeira/MDP/MDF/similar; gavetas: de 01 a 02 gavetas,	4	Unidade	R\$ 290,00	R\$ 1.160,00
17	Armário	capacidade mínima da prateleira: 40 kg; material de confecção: aço; dimensões/prateleiras: altura de 100 a 210 cm x largura de 70 a 110 cm/03 ou 04	1	Unidade	R\$ 700,00	R\$ 700,00
18	Arquivo	deslizamento da gaveta: trilho telescópico; material de confecção/gavetas: aço/de 3 a 4 gavetas	3	Unidade	R\$ 580,00	R\$ 1.740,00
19	Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros)	câmara de esterilização: aço inoxidável; modo de operação/capacidade/acessórios: digital/até 25 litros/ não possui	2	Unidade	R\$ 4.200,00	R\$ 8.400,00
20	Biombo	Material de confecção/tamanho/rodízios: aço fero pintado/tamanho triplo/possui	1	Unidade	R\$ 650,00	R\$ 650,00
21	Estadiômetro	material de confecção /escala entre: alumínio/0 a 230 cm	2	Unidade	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
22	Bisturi Elétrico (até 150 w)	potência/função bipolar/alarmes	1	Unidade	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
23	Crio cautério	tipo de gás: nitrogênio; quantidade de ponteiras: mínimo de 4 ponteiras	1	Unidade	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
24	Impressora Laser Multifuncional (copiadora, scanner e fax opcional)	Especificação mínima: que esteja em linha de produção pela fabricante; impressora com tecnologia Laser ou Led; padrão de cor monocromático; tipo multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax); memória 128 MB; resolução de impressora 600 x 600 DPI; resolução de digitalização 1200 x 1200 DPI; resolução de cópia 600 x 600; velocidade de impressão 30 PPM preto e branco; capacidade da bandeja 150 páginas; ciclo mensal 30.000 páginas; fax 33.6 kbps opcional; interface USB, rede ethernet 10/100 e WIFI 802.11 b/g/n; frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia mínima de 12 meses.	1	Unidade	R\$ 3.300,00	R\$ 3.300,00
25	Nobreak (Para computador/Impressora)	Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; nobreak com potência nominal de 1,2 KVA; potência real mínima de 600w; tensão entrada 115/127/220 volts (em corrente alternada) com comutação automática; tensão de saída 110/115 ou 220 volts (a ser definida pela solicitante); alarmes audiovisual; bateria interna selada; autonomia a plena carga mínimo 15 minutos considerando consumo de 240 wats; possuir no mínimo 06 tomadas de saída padrão brasileiro; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses	3	Unidade	R\$ 900,00	R\$ 2.700,00
26	Projektor (Datashow) Multimídia	Deve estar em linha de produção pelo fabricante, deve possuir tecnologia LDC com matriz ativa TFT com 16 milhões de cores; Resolução mínima nativa de 1024 x 768 e compatibilidade 16:9; deve possuir interfaces de comunicação, sendo 01 (uma) VGA e 01 (uma) HDMI; deve possuir entrada USB; Luminosidade mínima de 2500 lumens; Alto-falante integrado no projetor com o mínimo de 1w de potência; alimentação automática 100-120v, 220-240v; controle remoto IR, cabo de alimentação, cabo VGA; manual do usuário; suporta apresentações a partir de um pen-drive direto no projetor (sem o uso de PC); o equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia mínima de 12 meses	2	Unidade	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00
27	Adipômetro	Tipo/tecnologia: analógico/clínico; material de confecção: molas de metal	2	Unidade	R\$ 320,00	R\$ 640,00
28	Esfigmomanômetro Infantil	Tipo/material de confecção da braçadeira: analógico/tecido em algodão	3	Unidade	R\$ 140,00	R\$ 420,00
29	Cilindro de gases medicinais	Suporte com rodízios: não possui; Acessórios: válvula, manômetro e fluxômetro; material de confecção/capacidade: aço/de 3 até 10l	2	Unidade	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
30	Esfigmomanômetro Adulto	Tipo/material de confecção da braçadeira: analógico/nylon	2	Unidade	R\$ 170,00	R\$ 340,00
31	TENS e FES	número de canais: 04 canais	1	Unidade	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00



32	Aspirador de Elétrico Móvel	Secreção	Fluxo de aspiração: de 31 a 49 LPM; suporte com rodízios: possui; válvula de segurança: possui; frasco: termoplástico/vidro	1	Unidade	R\$ 6.800,00	R\$ 6.800,00
33	Ar-condicionado		Capacidade:9.000 A 12.000 BTU's; tipo: Split; função: quente e frio	10	Unidade	R\$ 2.500,00	R\$ 25.000,00
34	Central de Nebulização		Tipo/nº de saídas/suporte com rodízios: compressor/ de 3 A 4 saídas/possui; potência: mínimo de 1/4 de HP	2	Unidade	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00
35	Carro para material de limpeza		Material de confecção: polipropileno; balde espremedor: possui; kit c/ MOPs líquido de pó, placa sinaliz. E Pá: possui; saco de vinil: possui	1	Unidade	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
36	Câmara para conservação de Imunobiológicos		Contra porta: possui; discador de emergência: possui; material de confecção (gabinete interno): aço inoxidável 304; temperatura: entre + 2°C e + 8°C; circulação de ar forçado: possui; sensores internos: possui; sistema de emergência (bateria/no break)/sistema de registro de dados: possui/ possui; capacidade/quantidade: de 120 a 300 litros/ 2 A 5 gavetas ou prateleiras	1	Unidade	R\$ 16.500,00	R\$ 16.500,00
37	Microscópio Básico	Laboratorial	Tipo: binocular; ocular: 10x E 16x; objetivas: 05; condensador Koehler: possui; iluminação: LED	1	Unidade	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00
38	Tela de Projeção		Deve estar em linha de produção pelo fabricante; tela projeção com tripé retrátil manual; área visual aproximadamente 1,80 x 1,80 m (+ ou - 10%); deverá possuir estojo em alumínio com pintura eletrostática resistente a riscos e corrosões; possuir poste central com resistência e sustentação suficiente para atender a especificação da tela citada acima; deverá possuir superfície de projeção do tipo matte white (branco opaco) ou similar, que permita ganho de brilho; possuir bordas pretas que permita enquadramento da imagem; o equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia mínima de 12 meses.	1	Unidade	R\$ 800,00	R\$ 800,00
39	Mesa de Reunião		Tipo: redonda de 1,20 D; material de confecção: madeira/MDP/MDF/similar	1	Unidade	R\$ 500,00	R\$ 500,00
40	Impressora Laser (comum)		Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4, carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento garantia de 12 meses.	1	Unidade	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
41	DEA -Destilador Automático	Externo	Autonomia da bateria/auxílio RCP/acessório(s): 50 A 250 choques/possui/1 par eletrodo	1	Unidade	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
42	Negatoscópio		Tipo: Lâmpada fluorescente/ 2 copos	1	Unidade	R\$ 700,00	R\$ 700,00
43	Bicicleta		Bicicleta, com aro 26, pneus balão (26 x 1 1/2 x 2), com freio contra pedal, cubo nacional com reposição de peças, com cestinha dianteira, devidamente lubrificadas (engraxadas) e revisada com aros centrados, com para-lama dianteiro e traseiros, com refletores de segurança nos pedais, para-lama e aro.	10	Unidade	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
43	Itens		TOTAL GERAL ESTIMADO				R\$ 400.000,00

5 DO VALOR ESTIMADO:

5.1. O valor estimado total da futura contratação corresponde a **R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais)**, e prescinde de pesquisa de preços de mercado, pois a aquisição dos objetos do processo licitatório advém de recebimento de Emenda parlamentar, visto que o recurso da mesma se baseia na estimativa de preços apresentada nas propostas que utilizam como referência o SIGEM - Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais



do Ministério da Saúde, composta pela RENEM que é a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS, bem como, o PROCOT- Programa de Cooperação Técnica, um banco de dados do Ministério da Saúde, que contém informações de pregões presenciais e eletrônicos, cotações de fornecedores especializados, além de pesquisas em sistemas com estimativas de preços de tecnologias médicas.

6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

- 6.1. Na proposta de preços deverá conter as especificações técnicas detalhadas dos objetos ofertados, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;
- 6.2. A empresa deverá fazer constar na sua proposta a garantia dos objetos, materiais e/ou equipamentos considerando a qualidade dos objetos e materiais de manutenções periódica dos mesmos, caso seja necessário, para que não haja risco de prejudicar os materiais ofertados e não perder os materiais;
- 6.3. Para atender o princípio da economicidade e ao interesse público, o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame deverá estar instalado com toda estrutura necessária para que possa imediatamente disponibilizar os materiais e equipamentos, que deverão ser de total responsabilidade da empresa contratada ganhadora do certame, toda entrega e realização dos materiais;
- 6.4. Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor preço unitário, desde que atenda as exigências contidas neste **Termo de Referência** Anexo I e no Edital.

7 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com os objetos da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, comprobatório da Capacidade Técnica para atendimento ao objeto da presente licitação;
- 7.2. Licença de funcionamento, atualizada, emitida pela Vigilância Sanitária Municipal, conforme o caso;
- 7.3. Alvará de Funcionamento expedido pelo Departamento de Cadastro do município da sede da empresa.



8 PRAZO DE ENTREGA

8.1. O prazo para entrega do material deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias após a emissão e apresentação da Ordem de Compra e/ou Nota de empenho emitido pelo Órgão Contratante, este prazo poderá ou não ser prorrogado, a critério da Secretaria.

9 VALOR A SER PAGO PELO OBJETO

9.1. Por se tratar de aquisição oriunda do recebimento de Emenda parlamentar considerar-se-á, para efeitos de adjudicação, o valor da estimativa de preços apresentada nas propostas que utilizam como referência o SIGEM - Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais do Ministério da Saúde, composta pela RENEM que é a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS, bem como, o PROCOT- Programa de Cooperação Técnica, constante nos autos do processo.

10 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

10.1. O recebimento dos bens deverá ocorrer de forma provisória, para posterior verificação de conformidade do objeto, e definitivamente, após a verificação das especificações e da qualidade.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1.** Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa fornecer o objeto dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência.
- 11.2.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por meio de um representante de seu quadro de Servidores, designado para tanto. Notificar, formalmente à futura contratada quaisquer irregularidades atinentes ao atendimento das cláusulas contratuais.
- 11.3.** Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto licitado.
- 11.4.** Encaminhar a Nota de Empenho para a Contratada.
- 11.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações na forma e prazos estabelecidos.
- 11.6.** Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e demais exigidas no Edital e na legislação específica pertinente aos itens contratados.



- 12.2.** Efetuar a entrega do Objeto em perfeitas condições respeitando a validade de no mínimo 2/3 do prazo a vencer do medicamento ou material hospitalar, no prazo e local indicado pela CONTRATANTE, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de validade e outras informações pertinente ao objeto licitado.
- 12.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 12.4.** Atender prontamente a quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 12.5.** Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação e justificativa, com definição da nova data de entrega a fim de não restar prejuízo a contratante, sob pena de sofrer penalidade grave.
- 12.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato ou legislação específica.
- 12.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 12.8.** Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 12.9.** Em tudo agir, segundo as diretrizes e legislação específica.
- 12.10.** Em caso de não aceitação do(s) produto(s) objeto(s) deste Processo, fica a CONTRATADA obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE, sob pena de incidência nas sanções.

13 DA FORMA DE PAGAMENTO

- 13.1.** Pela execução do objeto da presente Licitação, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE efetuará os pagamentos à contratada, mediante apresentação de nota fiscal, acompanhada de comprovante de regularidade fiscal tributaria junto ao INSS e FGTS. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto e da respectiva nota fiscal da licitação pela Contratante³



13.2. Não serão pagas faturas que contenham rasuras ou apresentem descrição de materiais em desacordo com a autorização emitida pelo Setor de Compras, com o edital, contrato e com a proposta do licitante. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento.

14 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A **Contratante** designará um (01) servidor para fiscalizar a execução do contrato, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral até a entrega do objeto pela empresa fornecedora.

14.2. Caso o objeto entregue seja rejeitado pela fiscalização, o mesmo deverá ser substituído imediatamente, sem ônus para o Município, reiterando a justificativa de que a demora na entrega prejudicará o andamento das atividades da **Contratante** e que tal impedimento poderá acarretar em prejuízos significativos.

15 DOS PRAZOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência do contrato poderá ser de até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato;

15.2. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado através de Termo Aditivo, caso necessário e justificado, desde que ocorra um dos motivos previstos no art. 57, § 1º, da Lei no 8.666/93.

16 DA ASSINATURA

16.1. Declaro que sou responsável pela elaboração do presente TERMO DE REFERÊNCIA, para atender as necessidades da Secretaria Municipais de Saúde.

Prefeitura e Você! Juntos Somos Mais Fortes!

Melgaço, 03 de setembro de 2019.

DANIEL VICTOR TAVEIRA BARBOSA

Secretário Municipal de Saúde

Portaria 0001/2019



ANEXO II – CREDENCIAMENTO

[TIMBRE DA FIRMA]

PROCURAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00, com sede à _____, neste ato representado por _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, residente e domiciliado à _____, inscrito no CPF sob o nº _____, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, como Procurador, o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, residente e domiciliado à _____, inscrito no CPF sob o nº _____, a quem confere amplos poderes para representar a outorgante nos atos necessários na licitação Pregão Presencial nº ____/2019-PMM, realizada pelo MUNICÍPIO DE MELGAÇO, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para apresentar proposta, lances verbais, negociar preços e demais condições, interpor e desistir de recursos, apresentar declarações, firmar compromissos ou acordos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes.

_____, ____ de _____ de 2019.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE/PREPOSTO DA LICITANTE
Representante Legal da Outorgante

Observação: Esta **Procuração** faz parte do **Credenciamento** e deve vir **fora** de qualquer envelope, junto com os demais documentos exigidos no **item 3.5** do Edital.



ANEXO III – DECLARAÇÕES UNIFICADAS

[TIMBRE DA FIRMA]

DECLARAÇÃO CONJUNTA

À
Prefeitura Municipal de Melgaço/PA
Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº ____/2019-PMM
MODALIDADE: Pregão Presencial nº ____/2019-PMM

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00, com sede à _____, por intermédio do seu representante legal, infra-assinado, em cumprimento ao solicitado no edital de licitação em epígrafe:

1. **DECLARA** expressamente que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do presente Edital e que se sujeita às condições nele estabelecidas, acatando integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no instrumento convocatório e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto;
2. **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de maio de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu art. 34 e que **está apta** a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar
 - 2.1. sem ressalvas
 - 2.2. com ressalvas, por **possuir restrição** na documentação referente à regularidade fiscal, mais especificamente _____;
3. **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93;
4. **DECLARA**, sob as penas da lei, que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação, nos termos do inciso III do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93;
5. **DECLARA**, para os devidos fins, que possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência, de acordo com o disposto no art. 28, § 6º da Constituição do Estado do Pará (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42 de 04/06/2008);
6. **DECLARA** que os documentos que compõe o Edital foram fornecidos à disposição e que tomou conhecimento de todas as informações, condições, locais e grau de dificuldade para a entrega do objeto do certame;
7. **DECLARA** que não está impedida de participar de licitações ou de contratar com a Administração Pública, assim como não foi declarada inidônea por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

_____, _____ de _____ de 2019.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE/PREPOSTO DA LICITANTE
Representante Legal da Outorgante

Observação: Esta declaração conjunta deve vir **fora** de qualquer envelope. Sua apresentação deve se dar logo após o **Credenciamento** e é pré-requisito **obrigatório** para participação no certame.



ANEXO IV – PROPOSTA

[TIMBRE DA FIRMA]

CARTA-COMERCIAL

À
Prefeitura Municipal de Melgaço/PA
Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº ____/2019-PMM
MODALIDADE: Pregão Presencial nº ____/2019-PMM

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00, com sede à _____, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação da licitação em epígrafe, propõe o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Condições de Pagamento: Conforme Edital

Validade da proposta: 60 (sessenta dias) a contar da data de abertura desta licitação

Prazo de Entrega: Imediato

Local de Entrega: Almoxarifado do órgão licitador

1.1 Valor Global da Proposta: **R\$ 0,00** (_____)

Declaramos, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em epígrafe, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar deste processo licitatório não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em apreço quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da sessão pública desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste certame não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitador antes da abertura oficial das propostas;



- f) E que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Declaramos, por fim, que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, como custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros, bem como eventuais lances ofertados na sessão pública do certame. Segue em anexo a Planilha de Preços.

_____, ____ de _____ de 2019.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE/PREPOSTO DA LICITANTE
Representante Legal da Outorgante

Observação: Esta Carta Comercial deve vir **dentro** do envelope de **Proposta**. Sua falta importará na **desclassificação** da proponente.



[TIMBRE DA FIRMA]

PLANILHA DE PREÇOS

À
Prefeitura Municipal de Melgaço/PA
Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº ____/2019-PMM
MODALIDADE: Pregão Presencial nº ____/2019-PMM

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	QTD	UND	PREÇO		
					UNIT	TOTAL	
1	
2	
3	
TOTAL						R\$

_____, ____ de _____ de 2019.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE/PREPOSTO DA LICITANTE
Representante Legal da Outorgante

Observação: Esta **Planilha de Preços**, devidamente preenchida, em papel timbrado da licitante, deve vir **dentro** do envelope de **Proposta**. Sua falta implicará na **desclassificação** da licitante.



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

[TIMBRE DA FIRMA]

À
Prefeitura Municipal de Melgaço/PA
Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº ____/2019-PMM
MODALIDADE: Pregão Presencial nº ____/2019-PMM

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ do Licitante], sediada na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 1993, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854 de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358 de 2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz: **SIM** () ou **NÃO** ().

_____, ____ de _____ de 2019.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE/PREPOSTO DA LICITANTE
Representante Legal da Outorgante

Observação¹: em caso afirmativo ou negativo, assinalar com "X" a ressalva acima.

Observação²: Esta declaração deve vir dentro do envelope de **Habilitação**. Sua falta acarretará **inabilitação** da licitante.



ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº - ____-____-____-SELIC/PMM
PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-____/2019-SELIC/PMM

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2019, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MELGAÇO, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELGAÇO E A EMPRESA

_____.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na rua Antônio Nogueira, S/N, Bairro – Centro, na cidade de Melgaço, CEP: 68.490-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.530.230/0001-89, neste ato representado(a) pelo(a) Ilmoº **Sr. DANIEL VICTOR TAVEIRA BARBOSA**, portador do CPF: 015.337.042-44, e RG: 4663020-PC/PA, residente e domiciliado na Av. Senador Lemos, s/n, Bairro: Centro, Melgaço/PA, CEP: 68.490.000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) empresa _____, CNPJ ____-____-____/____-____, com sede na _____ nº _____, Bairro: _____, na Cidade de _____/PA, CEP: ____-____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr (a). _____, CPF ____-____-____, portador da Cédula de Identidade _____-____, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato decorrente do Pregão Presencial nº ____/2019-SELIC/PMM do Processo Licitatório nº ____-____-____-SELIC/PMM, cujo Edital fica fazendo parte integrante deste e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de _____, que serão prestados nas condições estabelecidas no **Termo de Referência**, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Objeto da contratação:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtd	Unidade	Preço	
					Unit.	Total
1	Armário vitrine		6	Unidade	R\$ -	R\$ -
2	Poltrona Hospitalar		5	Unidade	R\$ -	R\$ -
3	Mesa para Impressora		4	Unidade	R\$ -	R\$ -
4	Computador Portátil (Notebook)		3	Unidade	R\$ -	R\$ -
5	Cadeira de rodas pediátrica		2	Unidade	R\$ -	R\$ -
6	Cadeira de rodas para obesos		2	Unidade	R\$ -	R\$ -
7	Cadeira de Rodas Adulto		2	Unidade	R\$ -	R\$ -



8	Oxímetro de pulso	7	Unidade	R\$ -	R\$ -
9	Reanimador Pulmonar Manual Adulto (Ambu)	2	Unidade	R\$ -	R\$ -
10	Reanimador Pulmonar Manual Pediátrico (Ambu)	3	Unidade	R\$ -	R\$ -
11	Embarcação para Transporte com Motor popa (até 12 pessoas)	4	Unidade	R\$ -	R\$ -
12	Grupo Gerador Portátil (até 7 KVA)	6	Unidade	R\$ -	R\$ -
13	Televisor	3	Unidade	R\$ -	R\$ -
14	Detector Fecal	5	Unidade	R\$ -	R\$ -
15	Ultrassom para fisioterapia	1	Unidade	R\$ -	R\$ -
16	Mesa para computador	4	Unidade	R\$ -	R\$ -
17	Armário	1	Unidade	R\$ -	R\$ -
18	Arquivo	3	Unidade	R\$ -	R\$ -
19	Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros)	2	Unidade	R\$ -	R\$ -
20	Biombo	1	Unidade	R\$ -	R\$ -
21	Estadiômetro	2	Unidade	R\$ -	R\$ -
22	Bisturi Elétrico (até 150 w)	1	Unidade	R\$ -	R\$ -
23	Crio cautério	1	Unidade	R\$ -	R\$ -
24	Impressora Laser Multifuncional (copiadora, scanner e fax opcional)	1	Unidade	R\$ -	R\$ -
25	Nobreak (Para computador/Impressora)	3	Unidade	R\$ -	R\$ -
26	Projetor Multimídia (Datashow)	2	Unidade	R\$ -	R\$ -
27	Adipômetro	2	Unidade	R\$ -	R\$ -
28	Esfigmomanômetro Infantil	3	Unidade	R\$ -	R\$ -
29	Cilindro de gases medicinais	2	Unidade	R\$ -	R\$ -
30	Esfigmomanômetro Adulto	2	Unidade	R\$ -	R\$ -
31	TENS e FES	1	Unidade	R\$ -	R\$ -
32	Aspirador de Secreção Elétrico Móvel	1	Unidade	R\$ -	R\$ -
33	Ar-condicionado	10	Unidade	R\$ -	R\$ -
34	Central de Nebulização	2	Unidade	R\$ -	R\$ -
35	Carro para material de limpeza	1	Unidade	R\$ -	R\$ -
36	Câmara para conservação de Imunobiológicos	1	Unidade	R\$ -	R\$ -
37	Microscópio Laboratorial Básico	1	Unidade	R\$ -	R\$ -
38	Tela de Projeção	1	Unidade	R\$ -	R\$ -
39	Mesa de Reunião	1	Unidade	R\$ -	R\$ -
40	Impressora Laser (comum)	1	Unidade	R\$ -	R\$ -
41	DEA -Destilador Externo Automático	1	Unidade	R\$ -	R\$ -
42	Negatoscópio	1	Unidade	R\$ -	R\$ -
43	Bicicleta	10	Unidade	R\$ -	R\$ -
43	Itens				R\$ -



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$ (_____).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

4.1.1 **ÓRGÃO: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - UNIDADE: 12 - Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA - AÇÃO: 10.122.0037.2-074 - ESPECIFICAÇÃO: Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.**

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.1.1 O prazo de execução dos serviços será de acordo com o calendário letivo da Secretaria Municipal de SAÚDE - SEMSA.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 das indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA:

12.1.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2 interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município (<https://www.melgaco.pa.gov.br/>), no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Melgaço, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Município de Melgaço, ___ de _____ de 2019.

MUNICÍPIO DE MELGAÇO
JOSÉ DELCICLEY PACHECO VIEGAS
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DANIEL VICTOR TAVEIRA BARBOSA
Secretário Municipal de Saúde

Representante Legal

Testemunhas:

1. _____

CPF: ____-____-____-__

2. _____

CPF: ____-____-____-__